



EMENDA Nº 01 (DE REDAÇÃO) CESC

Ao Projeto de Lei nº 563, de 2015 que tem por ementa: "Torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento de instituições destinadas ao atendimento de pessoas idosas e dá outras providências".

Dê-se ao artigo 5º, inciso I a emenda do projeto a seguinte redação:

I – Advertência, com prazo de 10 dias para sanar a irregularidade.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar a ementa do projeto aos ditames da boa técnica legislativa, haja vista que faltou a palavra "dias" no texto original.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2015.

DEPUTADO JUAREZÃO
RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	563/2015
Folha nº	07
Matrícula:	20336 Rubrica: